



ANEXO II
XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
CIRCO*

** Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE nº 176, de 17 de setembro de 2019.*

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1. Criação ou Circulação de Números Artísticos e/ou Técnicas Circenses: apoio a projetos de artistas individuais, trupes ou grupos circenses que visam a experimentação, criação, renovação ou circulação com a utilização de aparelhos ou não.

1.1.1.1. Essa categoria contempla valores de apoio financeiro distintos, sendo:

- a) Números com até 03 (três) artistas contará com valor máximo apoiado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Números com mais de 03 (três) artistas contará com valor máximo apoiado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.1.2. Criação, Montagem e/ou Circulação de Espetáculos: apoio a projetos de criação, montagem e/ou circulação de espetáculo de repertório, seja remontagem ou inédito, destinado a trupes ou grupos circenses.

1.2.3. Pesquisa e Formação: apoio a projetos de atividades formativas como cursos, seminários, colóquios, palestras, intercâmbios e residências, dentre outros formatos e itens, incluindo a aquisição de equipamentos circenses, necessários para realização das atividades previstas, que contribuam para a formação de artistas circenses, diretores, técnicos, produtores, pesquisadores que atuam no segmento do Circo.

1.2.4. Infraestrutura e/ou Manutenção de Circo: apoio a projetos de manutenção de circos de lona itinerantes, qualificando a infraestrutura, incluindo, aquisição de bens permanentes como equipamentos (som, luz, segurança, lona, etc.); mobiliário (cadeiras, camarins móveis, dentre outros); acessórios, materiais de consumo e itens necessários a realização das atividades previstas nesses espaços.

1.2.4.1. Os equipamentos aqui mencionados referem-se àqueles utilizados para montagem da lona, aprimoramento do espetáculo e/ou segurança dos artistas e do público, além de itens que melhorem a estrutura da lona como espaço cênico, podendo contemplar demais linguagens artísticas nestes

espaços.

1.2.5. Infraestrutura e/ou Manutenção de Escolas de Circo: apoio a projetos de manutenção de escolas de circos, qualificando a infraestrutura, incluindo, aquisição de bens permanentes como equipamentos (som, luz, segurança, lona, etc.); mobiliário (cadeiras, camarins móveis, dentre outros); acessórios, materiais de consumo e itens necessários a realização das atividades previstas nesses espaços.

1.2.5.1. As atividades realizadas no âmbito destas categorias **1.2.4. e 1.2.5.** e seus subitens devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

1.2.5.2. Esta categoria é destinada somente aos espaços que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e/ou fruição artística com acesso livre ao público.

1.2.5.3 Os planos de trabalhos das categorias **1.2.4 e 1.2.5** poderão incluir aquisição de bens permanentes como equipamentos, além de serviços e materiais de consumo necessários na realização das atividades previstas, desde que devidamente justificado como necessários para realização, qualificação e ampliação de atividades continuadas nestes espaços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 665.523,20** (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) para o pagamento aos projetos selecionados e **R\$ 15.523,20** (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

2.2. Serão selecionados **29 (vinte e nove)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Criação ou Circulação de Números Artísticos e/ou Técnicas Circenses: números com até 3 (três) artistas.	4	R\$10.000,00	R\$ 40.000,00

Criação ou Circulação de Números Artísticos e/ou Técnicas Circense: números com mais de 3 (três) artistas.	4	R\$15.000,00	R\$ 60.000,00
Criação, Montagem e/ou Circulação de Espetáculos	6	R\$15.000,00	R\$ 90.000,00
Pesquisa e Formação	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Infraestrutura e/ou Manutenção de Circo (interior)	6	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00
Infraestrutura e/ou Manutenção de Circo (capital)	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Infraestrutura e/ou Manutenção de Escolas de Circo	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	29	R\$ 650.000,00	

2.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do estado, independentemente de sua categoria.

2.3.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% (cinquenta por cento) do total de recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada

a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, da proposta de Plano de Trabalho (Anexo XII), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste Edital e em seus subitens.

3.2. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

3.2.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3.2.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.2.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email editalcirco@secult.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

3.2.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3.3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Comissão de Avaliação e Seleção

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

3.3.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa

cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

3.3.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.3.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na Proposta do Plano de Trabalho (ANEXO XII), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

3.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (ANEXO XII) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

3.4. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.4.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados ao circo, em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito do circo.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação e objetivos e público beneficiário) e aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12

d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo do circo.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais , da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política do circo.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60		

3.4.1.2. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Criação ou Circulação de Números Artísticos e/ou Técnicas Circenses**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade do número proposto.	2	0 a 4	08
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Qualidade artística da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.4.1.3. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Criação, Montagem e/ou Circulação de Espetáculos (somente pessoa jurídica)**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo			

como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade do número proposto.	2	0 a 4	08
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Qualidade artística da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.4.1.4. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Pesquisa e Formação**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Plano de pesquisa/curso da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta de pesquisa/formação proposta para a cena circense.	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.4.1.5. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria de **Infraestrutura e/ou Manutenção de Circo**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Histórico do circo de 2 (dois) a 10 (dez) anos de atuação	2	0 a 4	08

b) Comprovação da necessidade de troca da lona e/ou equipamento atual ou da aquisição de equipamentos.	2	0 a 4	08
c) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
d) Capacidade de gerar melhores condições de sustentabilidade ao circo,	2	0 a 4	08
e) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.4.1.6. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Infraestrutura e/ou Manutenção de Escolas de Circo**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Histórico do circo-escola de 2 (dois) a 10 (dez) anos de atuação	2	0 a 4	08
b) Comprovação da necessidade de troca da lona e/ou equipamento atual ou da aquisição de equipamentos.	2	0 a 4	08
c) Plano formativo	2	0 a 4	08
d) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
e) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.4.1.7. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.5 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério

02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.4.1.8. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.4.1.9. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

3.4.1.10. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

3.4.1.11. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 4.4.1.1 e de sua categoria. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

3.5. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

3.5.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.5.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

3.5.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.5.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email **editalcirco@secult.ce.gov.br**, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

3.5.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos



que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

3.5.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.